

**RESOLUÇÃO CONSU Nº 02/2024**

**APROVA O EDITAL DE PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E EAD DA FACULDADE SEBRAE REFERENTE AO ANO DE 2024.**

CONSIDERANDO a decisão proferida e registrada na Ata da 17ª Sessão do Conselho Superior da Faculdade Sebrae.

O CONSELHO SUPERIOR aprovou e eu, Paulo Marcelo Tavares Ribeiro, Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no Capítulo III, artigo 12 do Regimento Interno, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovado o **Edital 13/2023 – Programa de Monitoria Acadêmica 2024** para os cursos de graduação presencial e EAD, aos calouros e veteranos do ano de 2024 da Faculdade Sebrae.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

**Paulo Marcelo Tavares Ribeiro**  
Dirigente Institucional

**EDITAL Nº 13/2023**

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE SEBRAE - 2024**

A Faculdade Sebrae, por seu Dirigente Institucional, no uso de suas atribuições legais, divulga as normas e os procedimentos para as inscrições no **Programa de Monitoria dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, referente ao ano de 2024.**

É parte integrante do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

**I. DAS VAGAS OFERTADAS**

**Art. 1º** Serão ofertadas 20 vagas de monitoria, sendo 10 no primeiro semestre de 2024 e 10 no segundo semestre, nas modalidades: monitoria em atividades extraclasse ou monitoria em atividades intraclasse ou monitoria em programas ou núcleos, de acordo com a demanda dos docentes da Faculdade Sebrae.

**Art. 2º** Poderão ser solicitadas vagas de monitoria para atuação nas disciplinas ofertadas nos cursos de graduação presencial ou a distância, nos programas de extensão, iniciação científica, internacionalização, núcleo de ensino a distância, núcleo de pesquisa e iniciação científica e/ou no núcleo empreendedor de carreira.

**II. OBJETO**

**Art. 3º** A monitoria acadêmica corresponde ao conjunto de atividades de apoio acadêmico exercidas, sob a orientação de um docente, por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Faculdade Sebrae.

**III. DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** A realização da atividade de monitoria tem como objetivos:

- a. Estimular a formação de futuros docentes e profissionais não docentes, mediante cooperação do aluno com o professor, em atividades de ensino;
- b. Fornecer subsídios ao corpo docente, proporcionando maior e melhor atendimento aos alunos nas atividades teórico-práticas;
- c. Proporcionar apoio extraclasse aos alunos com dificuldades.

#### IV. DAS MODALIDADES DE MONITORIA

**Art. 5º** Serão oferecidas as seguintes modalidades de monitoria:

- a. Monitoria em atividades intraclasse de acompanhamento do professor em aulas teóricas e/ou práticas, em salas de aula e/ou laboratórios;
- b. Monitoria em atividades extraclasse – apoio aos alunos em horários e locais pré-determinados;
- c. Monitoria nos programas de extensão, pesquisa e iniciação científica, internacionalização, núcleo de ensino a distância e/ou no núcleo empreendedor de carreira.

#### V. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

**Art. 6º** O monitor deve:

- a. Ser pontual em relação aos horários das aulas/atividades;
- b. Participar de todas as reuniões, treinamentos e planejamento prévios para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- c. Auxiliar no processo de ensino-aprendizagem de acordo com planejamento e treinamento;
- d. Facilitar o relacionamento entre alunos e docente durante as atividades acadêmicas;
- e. Orientar os alunos na utilização do AVA de acordo com os manuais (somente para modalidade de monitoria em atividades extraclasse);
- f. Elaborar, a cada aula ou atividade, súmula das atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a elaboração do relatório final de monitoria;
- g. Assinar o termo de compromisso;
- h. Elaborar o relatório final da atividade de monitoria.

#### VI. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** As inscrições poderão ser realizadas pelo site [www.faculdadesebrae.com.br/editais](http://www.faculdadesebrae.com.br/editais) no período de 19 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024 e, para o segundo semestre, de 18 de agosto de 2024 a 01 de setembro de 2024.

**Art. 8º** São pré-requisitos para a inscrição:

- a. Estar regularmente matriculado em algum curso de graduação da Faculdade Sebrae;
- b. Ter disponibilidade para realizar as atividades de monitoria;
- c. Ter desempenho acadêmico satisfatório, especialmente nas disciplinas nas quais pretende ser monitor;
- d. Não possuir pendências acadêmicas.

**Art. 9º** O discente poderá ser substituído a qualquer tempo durante a execução do projeto, pelas razões a seguir relacionadas:

- a. Conclusão, desistência ou desligamento do curso;
- b. Desempenho insuficiente no projeto;
- c. Não cumprimento da carga horária estipulada em edital;
- d. Desrespeito às normas da IES.

## VII. DA SELEÇÃO

**Art. 10.** O processo de seleção deverá contemplar:

- a. Avaliação da Ficha de Inscrição Cadastral, preenchida no link, de caráter eliminatório (sem pontuação);
- b. Análise do histórico escolar, de caráter classificatório (0 a 100 pontos): não presencial;
- c. Entrevista, de caráter classificatório (0 a 100 pontos): em horário e local a ser agendado pelo Gestor do curso com a presença do(a) professor(a) responsável pela monitoria. A entrevista tem como objetivo analisar as competências para desenvolvimento de atividades relacionadas a monitoria, sua postura ética, e capacidade de reflexão, raciocínio lógico e expressão verbal.

## VIII. DA APROVAÇÃO

**Art. 11.** O processo seletivo será conduzido pela Gestão do Curso.

**Art. 12.** O resultado da seleção para o primeiro semestre será divulgado a partir do dia 04 de março de 2024 e, para o segundo semestre, a partir do dia 02 de setembro de 2024 por meio de um e-mail enviado a todos os alunos participantes e no quadro de avisos da Faculdade Sebrae.

**Art. 13.** O prazo de validade da seleção será de um período letivo, podendo ser reconduzido por mais uma única vez.

**Art. 14.** O resultado do processo seletivo não será passível de recurso.

## IX. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

**Art. 15.** O candidato aprovado como monitor deverá aguardar o contato do Gestor de Curso, responsável pela supervisão acadêmica das atividades de monitoria para iniciar suas funções.

**Art. 16.** Caberá ao candidato selecionado a responsabilidade de apresentar-se na gestão do curso, para preencher o termo de compromisso de monitor.

**Art. 17.** A atividade de monitoria está prevista para ocorrer imediatamente após a divulgação do resultado, com término concomitante ao semestre letivo vigente.

## **X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** O aluno pode desistir da atividade de monitoria, devendo, para tanto, formalizar pedido junto à Gestão do curso que tomará as providências cabíveis.

**Art. 19.** O professor orientador pode, por motivos justificados, suspender a atividade de monitoria do aluno, devendo, para tanto, formalizar o pedido junto ao Gestor do Curso que o encaminhará à coordenação acadêmica para as providências cabíveis. O aluno deve ser comunicado oficialmente da decisão quanto a sua exclusão da atividade de monitoria, explicitando os motivos da mesma.

**Art. 20.** Uma vez registrada a desistência ou aprovada a suspensão da atividade de monitoria, fica automaticamente cancelado o Termo de Compromisso entre o aluno e a Faculdade Sebrae.

**Art. 21.** Caso ocorra o cancelamento descrito no item anterior, será convocado o candidato que estiver no banco de reserva, seguindo o critério de classificação.

**Art. 22.** O monitor poderá realizar a monitoria pelo período máximo de 02 (dois) semestres, desde que ainda seja acadêmico da Faculdade Sebrae, não podendo ser prorrogado após esse prazo.

**Art. 23.** É vetado o exercício da docência e de quaisquer atividades que sejam de única competência do professor, como: corrigir trabalhos e provas, atribuir conceito de avaliação aos alunos, registrar frequência, registrar notas, preencher atas oficiais, substituir docentes.

**Art. 24.** O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste edital, não será admitido com monitor, mesmo que tenha sido aprovado.

**Art. 25.** Os casos omissos são resolvidos pelo Gestor do Curso, e em segunda instância, pelo Dirigente Institucional da Faculdade Sebrae.

**Art. 26.** Será concedido aos monitores ao concluírem o programa de monitoria, o certificado de atividade complementar referente a até 40 horas.

**Art. 27.** Ao aluno que estiver cursando uma disciplina da qual é monitor não serão atribuídas as horas de atividades complementares caso a monitoria ocorra na modalidade intraclasse.

São Paulo, 23 de novembro de 2023.

**Paulo Marcelo Tavares Ribeiro**  
Dirigente Institucional Interino

**ANEXO I  
DO CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>1º SEMESTRE DE 2024</b>	19/02/2024 a 23/02/2024
<b>2º SEMESTRE DE 2024</b>	18/08/2024 a 01/09/2024
<b>DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	
<b>1º SEMESTRE DE 2024</b>	A partir de 04/03/2024
<b>2º SEMESTRE DE 2024</b>	A partir de 02/09/2024.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## RESOLUÇÃO N 02\_2024 - EDITAL MONITORIA ACADÊMICA 2024

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=77-32-FF-F8-47-01-E8-B9-98-63-E9-9A-E1-20-2F-85-43-10-3F-4F> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 77-32-FF-F8-47-01-E8-B9-98-63-E9-9A-E1-20-2F-85-43-10-3F-4F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Paulo Marcelo Tavares Ribeiro - 907.\*\*\*.\*\*\*-72** - 12/01/2024 18:25:37

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 189.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*g

